

# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 709 / 87

## AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E TOMA PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios - Minas Gerais, autorizado a adquirir ao preço de tabela, pelo sistema de faturamento direto da General Motors do Brasil S/A, um veículo automóvel, tipo "Veraneio", modelo 1988, para os serviços de assistência médico-hospitalar prestados pela municipalidade.

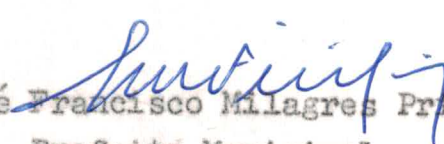
Art. 2º - Por se tratar de aquisição direta ao fabricante, fica dispensado o processo licitatório precedente, nos termos do Art. 126 § 2º, letra "d" do Decreto-Lei nº 200/67.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1988, ou, do Orçamento vigente, conforme disponibilidade de atendimento da empresa fornecedora, autorizada, nesse caso, a abertura do competente Crédito Suplementar, observados os dispositivos do Art. 43 e seus §§ da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 24 de novembro de 1987.

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal